



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Paripueira, Alagoas, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, QUE SE CELEBRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA, ALAGOAS, A SENHORA ALINE PRISCILA DA SILVA SOUSA, CONTRATADO NA FORMA QUE SEGUE:**

É assim, por estarem justos e contratados, firmados em duas vias, em duas datas, no presente das testemunhas abaixo assinadas, para que:

Pelo presente instrumento de contrato de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 41.175,340/0001-30, Rua Antônio Pontes, nº 24 – Centro, Paripueira Alagoas, por seu representante legal, o Senhor Presente **Silvio Souteban Souza Maranhão**, brasileiro, casado, CPF nº 20978049420, RG nº 262344, residente e domiciliado à Rua Francisco Rosa 168 centro, Alagoas, Presidente do Poder Legislativo do Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a senhora **Aline Priscila da Silva Sousa**, brasileira, solteira, inscrita no RG 3272375-0, CPF nº 08693519409, residente e domiciliada na Rua Dos Coqueiros, nº 138, Bairro Centro na cidade de Paripueira, Alagoas, , que neste ato, denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente contrato de **prestação de serviços Gerais na Câmara Municipal de Paripueira, Alagoas**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Silvio Souteban Souza Maranhão

Aline Priscila da Silva Sousa

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação pelo contratado, ao contratante, de serviços Gerais, que serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Paripueira.

Testemunhas:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços estabelecidos neste contrato, a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito) reais, mensais, pagas mês a mês, a cada 30(trinta) dias.

RG:

RG:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - -Os recursos advindos para o pagamento mensal da despesa, ocorrerão através de dotação orçamentaria vigente.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é firmado, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2020, podendo qualquer das partes rescindi-lo, a qualquer tempo, sempre com notificação prévia de 30(trinta) dias.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

**CLÁUSULA QUINTA** - - As partes elegem o foro da Comarca de Paripueira, Alagoas, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, QUE SE CELEBRA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA, ALAGOAS, A SENHORA ALINE PRISCILA DA SILVA SOUSA, CONTRATADO NA FORMA QUE

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2(duas) vias digitadas na presença das testemunhas abaixo assinadas, para fins de direito.

Paripueira 01, de fevereiro de 2019

...de serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 41.175.340/0001-30, Rua Antônio Pontes, nº 24 - Centro, Paripueira-Alagoas, por seu representante legal, o Senhor Procurador Silvio Souteban Souza Maranhão, brasileiro, casado, CPF nº 309.700.840, RG nº 242244, residente e domiciliado à Rua Francisco Rosa 166 centro, Alagoas, Presidente do Poder Legislativo do Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a senhora Aline Priscila da Silva Sousa, brasileira, solteira, inscrita no RG 3373175-0, CPF nº 06993029029, residente e domiciliada no Rua Dos Carvalhos, nº 134, Bairro Coqueira, cidade de Paripueira, Alagoas, que doravante denominado CONTRATADA, pelo justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços Gerais na Câmara Municipal de Paripueira, Alagoas, sob as seguintes condições e cláusulas:

Contratante

Contratada

Silvio Souteban Souza Maranhão

Aline Priscila da Silva Sousa

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação pela contratada, ao contratante, de serviços Gerais, que serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Paripueira.

Testemunhas:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados neste contrato, a importância de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco) reais, mensais, pagos mês a mês, a cada 30(trinta) dias.

RG.

RG.

CPF.

CPF

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos necessários para o pagamento mensal da despesa, ocorrerão através do orçamento orçamentária vigente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é firmado, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2020, podendo qualquer das partes rescindí-lo, a qualquer tempo, sempre com notificação prévia de 30(trinta) dias.